

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004/2024

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997/2022

1. DEFINIÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação tem o compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, buscando sempre acolher as demandas que pressupõem melhor atender aos discentes, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, induzindo o comprometimento com os estudos por parte dos alunos. Tal comprometimento se torna como uma ferramenta para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e, uma dessas ações, se configura com a disponibilização de Vans Escolares para as regiões Rurais e Urbanas, onde a entrada dos ônibus escolares e transporte público não tem acesso, ou para os alunos com algum tipo de deficiência, possibilitando assim, que tenham condições de frequentar uma das Unidades Escolares do Município de Nova Iguaçu, com dignidade e respeito.

A Secretaria Municipal de Educação, além do cuidado com os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, também possui a necessidade diária de transporte de funcionários, com expedientes externos e documentos Oficiais, bem como, com os serviços de fiscalização desempenhados pelos servidores da Secretaria no acompanhamento dos Contratos, atuando de forma eficaz e eficiente, evitando falhas nos serviços, que poderiam ser prestados de forma incorreta, caso não houvessem equipes atuantes nas referidas fiscalizações.

Os serviços de transporte da SEMED também atuam no sentido de deslocar as equipes de manutenções que trabalham diariamente nas Unidades Escolares, prestando pequenos serviços de reparos ou manutenções, pinturas entre outras.

O presente estudo visa entender a necessidade e a importância da prestação de serviço de locação de veículos, tipo vans, utilitários, carros e motos que visam auxiliar no desempenho das atividades desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino para o apoio nas áreas administrativas da SEMED no exercício das atribuições dos servidores e que irá contribuir para que os alunos possam trabalhar as atividades escolares ensinadas na sala de aula.

É fato, que a falta do transporte adequado poderia inibir que os mesmos frequentassem o ambiente escolar, comprometendo ou interrompendo o processo de aprendizagem dos alunos e as atividades que são de suma importância para o crescimento psicológico, humano e pedagógico dos nossos alunos.

Ressaltamos também a importância de serem prestados os serviços de transporte aos funcionários que desempenham as atividades de fiscalização dos Contratos firmados pela Secretaria Municipal de Educação. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, sendo tal

execução, em sua maioria das vezes prestadas nas Unidades Escolares espalhadas por todo o Município, sendo necessários diversos veículos para assegurar o fiel cumprimento, como já exposto, dos Contratos Administrativos.

O serviço de transporte também é utilizado pelo Setor Pedagógico que frequentemente visitam as Unidades Escolares sob a responsabilidade da SEMED e as Unidades Escolares privadas para que sejam cumpridos e orientados todos os requisitos Pedagógicos implementados pela SEMED.

Considerando que os responsáveis pelos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação na sua maioria não possuem condições financeiras para arcarem com os custos de transporte.

Considerando que a SEMED já disponibiliza o transporte, também, por meio de vans escolares, e que adotar tal prerrogativa ou prestar tal serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Educação tem favorecido os alunos menos aquinhoados economicamente, encurtando, assim, a possibilidade de discriminações, segregações, situações vexatórias e até mesmo vem de encontro a reduzir a evasão escolar, dando condições iguais a todos os alunos na obtenção de Educação de Qualidade.

A Secretaria Municipal de Educação possui a política e necessidade de contratar o serviço de transporte escolar para os alunos, para os funcionários (fiscais, protocolo, supervisão escolar e outros) e para o pessoal de manutenção com o deslocamento dos seus equipamentos ou ferramentas necessárias para o desenvolvimento das suas tarefas de manutenção e pequenos reparos.

Ressalvo que, apesar do serviço de transporte escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino ser também prestados por ônibus escolares e pelo transporte público (bilhetagem eletrônica), estes não atendem alguns pontos considerados de difícil acesso e áreas rurais mais distâtes, bem como de crianças com necessidades especiais, e o não atendimento por questões técnicas/operacionais são de difícil solução, que com o transporte com Vans Escolares vêm sendo rompidas tais barreiras ampliando significativamente o bom desempenho e a presença dos alunos nas Unidades Escolares.

2. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria Municipal de Educação dentro da sua prerrogativa essencial visa proporcionar cada vez mais um espaço propício ao aprendizado, e ofertando a todos os alunos, como de direito, uma educação de qualidade.

A prestação de serviço em tela proporcionará que todos os alunos matriculados e aos funcionários possam possuir ferramentas que contribuam para o seu estudo e para o apoio administrativo, atendendo às diretrizes pedagógicas, deste modo, desenvolvendo e aprimorando o ambiente de aprendizado nas escolas públicas Municipais.

Neste sentido, a prestação de serviço de locação de veículos escolares e para o setor administrativo e pedagógico tornar-se-á um ato praticado para o benefício da coletividade e, por conseguinte, a supremacia do interesse público, e os acenados serviços permanecerão empregados em seu objeto essencial, ou seja, aplicados no Setor Educacional, destinados aos estudantes da Rede Pública de Ensino Municipal, matriculados nas unidades escolares, bem como aos funcionários públicos da SEMED, sem configurar mau uso dos recursos públicos.

Esperamos com a contratação atender a todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino com um serviço de transporte de qualidade, sendo prestado no decorrer do ano de 2024, com o encerramento do atual contrato de prestação de serviço em vigor previsto para o mês de maio de 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e no futuro termo de referência. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no que tange às reais necessidades dos alunos.

Vale ressaltar que se trata de um serviço comum, com ampla disponibilidade no mercado e deverá ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme estabelece o art. 30 do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os requisitos necessários para a contratação são:

- Comprovação de aptidão para a execução do objeto licitado, mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas físicas ou jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do objeto licitado; (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário);
- Comprovando que já executou objeto compatível, em prazo e quantidade, com o que está sendo licitado, sendo a quantidade estimada em pelo menos 20%;

3.1. As empresas ainda devem atender:

- a. tipo Van Escolar deve possuir motorista:

- Os condutores das Vans devem ser habilitados na Categoria D;
 - Idade superior a 21 anos;
 - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
 - CNH com a informação que exerce atividade remunerada.
- b. Os veículos tipo Van Escolar deve possuir monitora:
- Curso de monitora.
- c. Os veículos tipo passeio deve possuir motorista:
- Habilitação na Categoria B;
 - CNH com a informação que exerce atividade remunerada.
- d. Os veículos tipo utilitário com caçamba, deve possuir motorista:
- Habilitação na Categoria B;
 - CNH com a informação que exerce atividade remunerada.
- e. Os veículos tipo motocicleta, deve possuir condutor:
- Habilitação na Categoria A;
 - CNH com a informação que exerce atividade remunerada.

A escala para as Vans Escolares é de: 44 horas semanais, intervalo para o almoço e previsão de duas horas extras.

Sendo compreendido de Segunda-feira à Sexta-feira e sábado letivo (caso necessário).

Todos os profissionais devem estar devidamente uniformizados com blusa gola olímpica ou polo e calça jeans ou brim.

3.2. As empresas ainda devem atender:

- a. Os veículos e os funcionários destinados ao serviço de transporte escolar não poderão ser utilizados para o atendimento de demandas da empresa contratada, ou seja, os veículos e os funcionários são exclusivos para a prestação de Serviços da Secretaria

Municipal de Educação.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação inicial será de 12 meses, período padrão para análise da qualidade dos serviços prestados e decisão de continuidade com a empresa contratada.

Sob o aspecto de caracterização, este tipo de serviço se prolonga no tempo e é prestado de maneira permanente, sendo assim, sua interrupção implicaria possíveis danos e prejuízos à Administração, com a interrupção das aulas por parte de alguns alunos que dependem do serviço prestado, ratificando de tal modo, que o serviço possui natureza contínua.

Considerando o objeto a ser contratado, conclui-se que o serviço possui natureza continuada, pois o objeto atende uma necessidade legal e não pode ser interrompido, caracterizando-se como um serviço contínuo diante da sua essencialidade e habitualidade.

Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua *“essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão nº 132/2008)*

Em atenção ao prazo contido nos dispositivos legais, mais propriamente na Lei Federal nº 14.133/2021, informamos que o prazo de vigência total do contrato poderá ser de até 10 anos, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Para o levantamento de preços de mercado deverá ser utilizado a cesta de preços aceitáveis, podendo ser utilizado a Instrução Normativa do Ministério da Economia SEGES/ME Nº 65/2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços nas contratações públicas e Decreto Municipal nº 12.997/2022.

5.2 Vale ressaltar que se trata de um serviço comum, com ampla disponibilidade no mercado e deverá ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.3 A locação de veículos automotores com serviço ou não de mão de obra exclusiva não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4 Considerando o tipo de serviço e a quantidade de funcionários a ser contratado pela

empresa vencedora do certame licitatório, deve-se atentar para o limite de faturamento de cada tipo de empresa, como se segue: Microempreendedor individual (MEI): **faturamento** de até R\$ 81.000 (oitenta e um mil reais) por ano; Microempresa (ME): **faturamento** de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) por ano; **Empresa** de Pequeno Porte (EPP): o **limite de faturamento** EPP é de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por ano; **Empresa** de médio porte: receita bruta anual acima de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), sem **limite** para o **faturamento**.

5.5 Sendo assim, é certo afirmar que a única limitação que tem-se conhecimento seria o faturamento da empresa, conforme acima exposto o que pode reduzir o número de empresas interessadas no certame, infelizmente não é possível alterar nem flexibilizar a formatação da contratação.

5.6 Dentro do ponto de vista mercadológica não há limitações específicas, a descrição do serviço é sucinta e diversas empresas que atuam na área podem ofertar o serviço.

5.7 Relação de Empresas que prestam serviços de limpeza:

5.8 Para o levantamento de preços de mercado deverá ser utilizado à cesta de preços aceitáveis, podendo ser utilizado a Instrução Normativa do Ministério da Economia SEGES/ME Nº 65/2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços nas contratações públicas e Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Segue relação de empresas que atuam no mercado na prestação de serviço de locação de veículos:

CNPJ	EMPRESA	REGIÃO
00.082.648/0001-54	BAN CAR DE IGUAÇU VEICULOS LTDA	NOVA IGUAÇU
12.011.917/0001-70	TRANSPORTE WALMONTE	RIO DE JANEIRO
02.491.558/0001-42	LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A	SÃO PAULO
27.595.780/0001-16	CS BRASIL FROTAS S.A.	SÃO PAULO
39.918.097/0001-51	NOVA VIDA LOCACOES LTDA	RIO DE JANEIRO
06.025.418/0001-30	LOCADORA GRILLO E RIBEIRO LTDA	RIO DE JANEIRO
13.478.900/0001-90	V TECH COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	DUQUE DE CAXIAS

6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Em atenção ao Decreto Municipal nº 12.997/2022, que Regulamenta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da administração municipal, bem como traz em seu escopo as determinações inerentes ao sistema de registro de preços previsto no art. 82, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no âmbito do Município de Nova Iguaçu. Em análise ao objeto a ser contratado, informo que, considerando o Art. 72 e os incisos I, II, III e IV do Art. 73 do Decreto Municipal supramencionado, aponta hipóteses para lançar mão e assim utilizar o SRP nas contratações, contudo não será necessária a utilização do Sistema de

Registro de Preços, pois a necessidade administrativa quanto à prestação de serviço está bem delineada, ou seja, o setor de transporte já conhece a sua demanda, tendo assim, apresentado quando da solicitação planilha indicativa quanto aos locais que as vans e demais veículos serão utilizados, demonstrando ainda a demanda para cada um dos veículos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os veículos que irão transportar os alunos das Unidades Escolares, tipo van, com acessibilidade e sem acessibilidade, todas com monitora/acompanhante que serão distribuídas de acordo com o ANEXO I, remetido pelo Setor de Transporte da SEMED.

Os veículos utilitários adaptados para passageiros com cinco lugares e carga serão utilizados pelos Setores de Tecnologia de Informação e Equipe de Manutenção.

Os veículos tipo hatch com quatro portas e motorista irão atender as demandas dos setores de Alimentação Escolar, Supervisão Escolar, Transporte Escolar, Protocolo, Pedagógico, Financeiro e Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Não existe dúvida quanto à relevância da necessidade de veículos para atender e auxiliar nas atividades da SEMED e para o atendimento dos alunos, dentre as várias opções de transporte escolar, vimos no sentido de estudar as formas de contratação que melhor atende a necessidade administrativa.

7.1. Tipos de soluções para o transporte dos alunos

7.1.1. Aquisição de veículos: Na aquisição o veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente, bem como a contratação dos motoristas, ressaltando que não há no quadro da SEMED tal previsão. Lembrando ainda, que seria necessário a contratação de um empresa para realizar as manutenções dos veículos, podendo ocorrer a paralização do transporte escolar, o que não pode ocorrer, tendo em vista ser um serviço imprescindível e essencial na vida dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

7.1.2. Locação de veículos (com ou sem motorista): O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. A modelagem inclui franquia mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre.

7.1.3. Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede (STIP): Serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de

comunicação em rede. A contratada (operadora de STIP) seria uma empresa de tecnologia que não presta serviços de transporte, mas sim de intermediação. Os motoristas parceiros são prestadores de serviço de transporte individual privado. Atuam de maneira independente e autônoma e contratam os serviços de intermediação digital prestados pela empresa de tecnologia. A operadora de STIP apresenta, em geral, modelo de preço dinâmico que pode variar de modo a equilibrar a oferta e a demanda em cada momento. Assim, não se determinam preços fixos por quilômetro. Os usuários passam a conhecer o preço a praticar no momento da viagem, mediante consulta ao aplicativo. Os motoristas cadastrados não são funcionários das empresas operadoras de STIP, não havendo garantia de que cumpram regras de conduta profissional. Portanto, não podem as operadoras, em virtude da falta de ingerência, ser responsabilizadas por condutas ilegais eventualmente praticadas pelos motoristas.

7.1.4. Bilhetagem Eletrônica (transporte rodoviário): tal modalidade é utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e atende a um público de aproximadamente 7.000 (sete mil) alunos, contudo, nem todos os pais permitem que seus filhos utilizem o transporte público por questões de segurança e por cautela, ressaltando ainda, que o transporte público não está acessível em todos os bairros e Unidades Escolares, tornando tal solução adequada, mas que apesar de extremamente importante deixa de atender uma grande parte dos alunos.

7.1.5. Prestação de Serviço de Transporte Escolar: os ônibus escolares atendem a um público estimado de 3.400 alunos com rotas pré-definidas, o que em casos específicos em razão da demografia do Município de Nova Iguaçu, com inclusive áreas rurais, ruas de difícil acesso e dificuldade de locomoção por alguns alunos, tornando a solução importante, mas que não consegue alcançar a um número muito grande de nossos alunos, que é complementado com o transporte público que, ainda assim, não atende a todos os alunos.

7.1.6. Tendo em vista, os fatos e soluções apresentadas, a contratação por meio da locação das vans escolares e a de veículos diversos com a kilometragem livre é a que melhor atende a necessidade administrativa e vai de encontro à conjugação de esforços para que todos os alunos tenham como de direito, uma educação de qualidade, o que consequentemente desencadeia a inevitável carência de transporte escolar. A prestação do serviço de transporte escolar virá de encontro a contribuir com a presença de mais alunos na sala de aula, atendendo assim, aos anseios da população.

8. IMPACTO AMBIENTAL

Todo e qualquer tipo de transporte urbano motorizado é fonte de atividade poluidora, pois utilizam de combustível fóssil são poluidores em potencial.

Considerando tal premissa o Código de Trânsito Brasileiro previu no seu art. 104 que:

Os veículos em circulação terão suas condições de segurança, de controle de emissão de gases poluentes e de ruído avaliadas mediante inspeção, que será obrigatória, na forma e periodicidade estabelecidas pelo CONTRAN para os itens de segurança e pelo CONAMA para emissão de gases poluentes e ruído.

O controle periódico da emissão de gases poluentes nos veículos é uma importante ferramenta para auxiliar com a redução que tal impacto traz ao meio ambiente.

Em atenção e em atendimento as questões ambientais que devem ser ponderadas e analisadas na contratação de serviços e produtos para os entes públicos, orientamos que no Termo de Referência e Edital seja previsto a redação que se segue, conforme 6ª Edição da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Advocacia Geral da União:

1) **Termo de Referência:** *Para os produtos (veículos) que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/202, só será admitida a utilização de produtos cujo **fabricante** esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.*

2) **Inserir no EDITAL** - item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

“a) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, declaração da licitante em que conste a descrição detalhada dos produtos (veículos) que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 13/2021 e normas supervenientes.

a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

O registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP assegura que

o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

- Todavia, normalmente quem participa da licitação não é o fabricante em si, mas sim revendedores, distribuidores ou comerciantes em geral – os quais, por não desempenharem diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, não são obrigados a registrar-se no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA.

- Portanto, a fim de não introduzir distinções entre os licitantes, entendemos que a forma mais adequada de dar cumprimento à determinação legal é inseri-la na especificação do produto a ser adquirido.

- Nessa hipótese, o licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/APP. A exigência de registro no CTF não se dirige ao próprio licitante.

(6ª Edição da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis).

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1 O setor responsável pelo Transporte Escolar apresentou o levantamento da necessidade atual, ressaltamos que o número de crianças com necessidades especiais e tendo em vista o grande crescimento populacional e a necessidade de fiscalização por parte da SEMED em loco em todas as Unidades Escolares espalhadas no Município de Nova Iguaçu, impactou em um aumento na quantidade de veículos necessários, pois a carência de veículo traz uma grande repercussão de forma direta no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação. De tal modo, segue resumo da memória de cálculo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
VEÍCULO TIPO PASSEIO		
1	Veículo tipo passeio , cor branca, modelo hatch 0 km, Fabricação/modelo: 2024/2024 (mínimo), motorização: 1.0, combustível: flex, potência (cv): 71 (mínimo), câmbio: manual 05 marchas, direção: elétrica, entre eixos: 2.521 mm (mínimo) completo 04 portas, com ar condicionado, quilometragem livre, sem combustível e <u>com motorista</u> por conta da contratada, devidamente regularizado junto ao DETRAN/RJ, coberto com seguro total (furto, roubo, colisão, danos a terceiros e fenômenos da natureza), plotado com a logomarca da	05

	Prefeitura. Manutenção, assistência técnica e peças por conta da Contratada. (tipo Fiat Argo – meramente referencial) Obs.: Um motorista por veículo.	
2	Veículo tipo passeio , cor branca, modelo hatch 0 km, Fabricação/modelo: 2024/2024 (mínimo), motorização: 1.0, combustível: flex, potência (cv): 71 (mínimo), câmbio: manual 05 marchas, direção: elétrica, entre eixos: 2.521 mm (mínimo) completo 04 portas, com ar condicionado, quilometragem livre, sem combustível e <u>sem motorista</u> por conta da contratada, devidamente regularizado junto ao DETRAN/RJ, coberto com seguro total (furto, roubo, colisão, danos a terceiros e fenômenos da natureza), plotado com a logomarca da Prefeitura. Manutenção, assistência técnica e peças por conta da Contratada. (tipo Fiat Argo – meramente referencial).	01
VEÍCULO TIPO VAN		
3	Veículo utilitário, tipo van , para transporte escolar, com capacidade para, no mínimo 15 passageiros, cor branca, com motorista, com monitora , com ar condicionado, 0 km, Fabricação/modelo: 2024/2024 (mínimo), com potência: 136 c.v. a 3.500 rpm, motorização: 2.3 (mínimo), combustível: diesel, Câmbio: manual com 6 marchas, direção: eletro-hidráulica, entre-eixos: 4.332 mm, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, porta lateral do lado direito, com faixa horizontal amarela com inscrição “TRANSPORTE ESCOLAR” em preto, tapetes de borracha, com equipamentos e acessórios conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, apropriado para trafegar em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, quilometragem livre, <u>sem abastecimento, sem acessibilidade para alunos</u> com deficiências ou mobilidade reduzida. Coberto com seguro total (furto, roubo, colisão, danos a terceiros e fenômenos da natureza), plotado com a logomarca da Prefeitura. Manutenção, assistência técnica e peças por conta da Contratada. (Tipo Renault Master Minibus Executive – marca meramente referencial). Obs.: Um motorista e monitora por veículo.	08
4	Veículo utilitário, tipo van , para transporte escolar, com capacidade para, no mínimo 15 passageiros, cor branca, com motorista , com ar condicionado, 0 km, Fabricação/modelo: 2024/2024 (mínimo), com potência: 136 c.v. (mínima), motorização: 2.3 (mínimo), combustível: diesel, Câmbio: manual com 6 marchas, direção: eletro-hidráulica, entre-eixos: 4.332 mm, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, porta lateral do lado direito, com faixa horizontal amarela com inscrição “TRANSPORTE ESCOLAR” em preto, tapetes de borracha, com equipamentos e acessórios conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, apropriado para trafegar em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, quilometragem livre, <u>sem abastecimento, sem acessibilidade para alunos</u> com deficiências ou mobilidade reduzida. Coberto com seguro total (furto, roubo, colisão, danos a terceiros e fenômenos da natureza), plotado com a logomarca da	02

	Prefeitura. Manutenção, assistência técnica e peças por conta da Contratada. (Tipo Renault Master Minibus Executive – marca meramente referencial). Obs.: Um motorista por veículo.	
5	Veículo utilitário, tipo van, para transporte escolar, com capacidade para, no mínimo 15 passageiros, cor branca, com motorista, com monitora, com ar condicionado, 0 km, Fabricação/modelo: 2024/2024 (mínimo), com potência: 136 c.v., motorização: 2.3 (mínimo), combustível: diesel, Câmbio: manual com 6 marchas, direção: eletro-hidráulica, entre-eixos: 4.332 mm,, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, porta lateral do lado direito, com faixa horizontal amarela com inscrição “TRANSPORTE ESCOLAR” em preto, tapetes de borracha, com equipamentos e acessórios conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, apropriado para trafegar em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, quilometragem livre, sem abastecimento, <u>com acessibilidade para alunos com deficiências ou mobilidade reduzida, adaptada para comportar 3 cadeiras de rodas, mais 5 bancos</u>. Coberto com seguro total (furto, roubo, colisão, danos a terceiros e fenômenos da natureza), plotado com a logomarca da Prefeitura. Manutenção, assistência técnica e peças por conta da Contratada. (Tipo Renault Master Minibus Executive – marca meramente referencial). Obs.: Um motorista e monitora por veículo.	06
VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO		
6	Veículo utilitário, para transporte de equipe de manutenção e carga, adaptada para 05 passageiros, cor branca, <u>com motorista</u>, 0 km, Fabricação/modelo: 2024/2024 (mínimo), com ar condicionado, com potência de no mínimo 170 c.v., motorização: 2.0, Combustível: diesel, câmbio: 9 marchas (manual), entre-eixos: 2.990 (mínimo), encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, 04 portas, com caçamba com um volume aproximado de 930 litros e com capacidade de carga aproximada de 1.000 kg, com lona para cobrir (coberta), tapetes de borracha, com equipamentos e acessórios conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, apropriado para trafegar em estradas pavimentadas não pavimentadas e vicinais, quilometragem livre, sem abastecimento. Coberto com seguro total (furto, roubo, colisão, danos a terceiros e fenômenos da natureza), plotado com a logomarca da Prefeitura. Manutenção, assistência técnica e peças por conta	02

	da Contratada. (Tipo Fiat Toro Volcano 2.0 diesel AT 9 4 x 4 2024 – marca meramente referencial). Obs.: Um motorista por veículo.	
VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA		
7	Motocicleta, duas rodas , 0 km, Fabricação/modelo: 2024/2024 (mínimo), quilometragem livre, cilindragem cúbica igual ou superior a 125 cc, arrefecido a ar; potência 13 c.v. transmissão de 5 (cinco) velocidades; partida elétrica, capacidade mínima do tanque de 15 (quinze) litros, injeção eletrônica, capacidade para condutor e bagageiro, freio a disco na roda dianteira e a disco ou a tambor na roda traseira, vão livre do solo de, pelo menos 175 mm, equipamento de segurança tipo antena e equipamento de proteção para membros inferiores, giroscópio intermitente visual, Digilight led intermitente, na cor vermelha, módulo – sirene, capacete e demais equipamentos de segurança; Adesivagem com a logomarca da Prefeitura nos dois lados do tanque de combustível; Possuir os padrões de visualização definidos pelo Código de trânsito Brasileiro e /ou órgãos públicos competentes; Possuir os equipamentos e documentação obrigatórios definidos no Código de Trânsito Brasileiro; sem combustível, <u>com condutor</u> para ficar à disposição da Contratante. Manutenção, assistência técnica e peças por conta da Contratada; com bagageiro (baú para carga). Coberto com seguro total (furto, roubo, colisão, danos a terceiros e fenômenos da natureza), plotado com a logomarca da Prefeitura. (Tipo Yamaha Factor 125i UBS 2024 – marca meramente referencial).	01

10. ANÁLISE DO PROCESSO ANTERIOR

A presente contratação visa substituir a empresa que atualmente presta o serviço nas Unidades Escolares e SEMED, pois se aproxima o limite máximo das renovações possíveis, bem como para melhor atender a demanda com o transporte dos alunos, visto que o crescimento populacional e demanda de alunos vem aumentando vertiginosamente anualmente e é necessário que a Secretaria Municipal de Educação acompanhe tal aumento para melhor atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Ressalto ainda, que houve um crescimento grande de matrículas de crianças com deficiência na Rede Municipal de Ensino.

Segue a baixo o histórico de renovação da atual contratação:

CONTRATO	PERÍODO	PERÍODO ACUMULADO
024/CPL/2019	28/05/2019 à 27/05/2020	12 MESES
TERMO ADITIVO 001	RERRATIFICAÇÃO – ACRÉSCIMO DE VEÍCULOS	
TERMO ADITIVO 002	28/05/2020 à 27/05/2021	24 MESES
TERMO ADITIVO 003	28/05/2021 à 27/05/2022	36 MESES
TERMO ADITIVO 004	28/05/2022 à 27/05/2023	48 MESES
TERMO ADITIVO 005	28/05/2023 à 27/05/2024	60 MESES

Considerando o tempo necessário para o término da contratação que pode levar até 4 (quatro) meses, em razão das impugnações, eventuais manifestações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como pedidos de esclarecimentos;

Considerando que o serviço, como já exposto no corpo do presente Estudo Técnico Preliminar, não pode ser descontinuado, sob pena de não ser possível a continuidade dos alunos as suas atividades educacionais e pedagógicas nas Unidades Escolares, ou seja, por não termos o transporte os alunos irão faltar aulas;

Considerando que os 60 (sessenta) meses de relação contratual com a atual empresa de locação de veículo serão alcançados em 27/05/2024;

Considerando o tempo necessário para que a eventual vencedora do certame licitatório se prepare para a prestação do serviço, podendo necessitar de tempo para equipar as Vans Escolares, realizar as contratações de mão de obra e demais ajustes para a total execução do Contrato.

Venho no sentido de sugerir que a Administração já realize as devidas providências necessárias para que seja prorrogado de forma excepcional o serviço em comento, para que não interfira na vida escolar dos alunos e só proceda com a rescisão quando os veículos e mão de obra sejam efetivamente entregues à Secretaria Municipal de Educação.

A referida sugestão vem de encontro tão somente a necessidade de não descontinuarmos com a prestação do serviço aos nossos alunos que, como já exposto, dependem exclusivamente do transporte escolar com as vans para que seus direitos constitucionais a uma educação de qualidade venham a ser resguardados.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 Considerando a grande quantidade de interessados nos certames licitatórios de uma forma geral e quantidade de itens e veículos que serão destinados a Secretaria Municipal de Educação e em respeito às normas legais a licitação deverá ocorrer pelo menor preço por item o que atrairá uma maior quantidade de licitantes e a possibilidade de se obter o menor valor por proposta enviada.

11.2 Sendo assim, entendemos viável e optamos pelo parcelamento da solução, devendo o certame licitatório ocorrer por item.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Empresa contratada para prestar o serviço de transporte deverá implementar ações que reduzam o descarte de materiais referente a manutenção dos veículos, adquirindo peças de qualidade para que tenham uma vida útil maior e direcionar as peças e equipamentos danificados para a reciclagem ou sua correta destinação de forma a não impactar negativamente o meio ambiente.

Considerando a necessidade de buscarmos práticas sustentáveis com a finalidade de proteger os recursos naturais, ou seja, salvaguardar o meio ambiente, deve ser aplicado mecanismos com a finalidade de reduzir o consumo excessivo de água na limpeza dos veículos com a utilização de pressurizador de alta pressão, que ajudará a reduzir a quantidade de água a ser utilizada, bem como, produtos que não agredam o meio ambiente, detergentes, sacos plásticos e insumos biodegradáveis, também com a utilização de equipamentos que tenham a vida útil de uma maior duração, bem como demais práticas ecológicas a serem adotadas pela empresa contratada.

Algumas das medidas que devem ser adotadas:

12.1 É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços prestados;

12.2 É obrigação da contratada disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, materiais de limpeza, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativos à contratação;

12.3 A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho (SST - Saúde e Segurança do Trabalho);

12.4 É obrigação da contratada treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

12.5 É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços, se for o caso aplicável pela legislação.

12.6 A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas.

12.7 A contratada deverá observar às recomendações técnicas e legais para o descarte dos óleos utilizados nos veículos.

12.8 Entendo viável que a Empresa Licitante encaminhe declaração de que busca meios de reduzir os impactos gerados pela sua atividade econômica com intuito de salvaguardar o meio ambiente.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 A Secretaria Municipal de Educação tendo um cuidado especial com todos os alunos da Rede Municipal de Educação tem o intuito de obter resultados satisfatórios para cada tipo de aquisição quando da descrição da necessidade da contratação, que em suma se apresenta abaixo:

ITEM	RESULTADO PRETENDIDO
01 - 07	Espera-se que a solução apresentada contribua na vida acadêmica dos alunos de forma positiva, possibilitando que os alunos se sintam bem, satisfeitos e incluídos, sem que passem por situações de constrangimentos por não possuírem condições financeiras de se deslocar até o ambiente escolar. A solução também impacta na assiduidade dos alunos na escola.

14. ESTIMATIVA DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS

14.1 Na tentativa de formar o preço para a contratação pretendida foi verificado no Painel de Preços contratações similares e apenas para o veículo hatch com e sem motorista é que foi encontrado valor com a descrição semelhante, quanto aos demais veículos, por requerer a apresentação de monitória, o que é de suma importância para a segurança dos alunos na entrada, saída do veículo, bem como no auxílio da travessia das vias (ruas) não foi possível localizar a descrição do item.

14.2 A despesa total estimada da contratação não foi levantada junto ao mercado e na tentativa de verificar no site Painel de Preços e Notas Fiscais não vislumbramos os itens a serem cotados, ressaltando que uma das dificuldades também é em razão do piso salarial dos funcionários (sendo diferente em cada região) que impactam no preço da proposta e por fim no preço da contratação, considerando que os autos ainda serão objeto de análise e pesquisa de preços pelo setor competente, vimos justificar a ausência da estimativa dos valores no presente estudo, dada a especificidade dos itens, pois apesar de serem comuns possuem características distintas, como a necessidade de monitória para as vans.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, ou seja, a locação dos veículos para o atendimento da demanda Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares, a Equipe de Planejamento considera que a contratação em tela é **viável**, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração e principalmente do interesse público.



16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

16.1 A contratação mostra-se atualmente viável na modalidade legal e está em conformidade com o orçamento, haja vista que se trata de uma aquisição que é fundamental para todos os envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

Nova Iguaçu, 12 de março de 2024.

DAVID DOS SANTOS PEDRO
Subsecretário de Gestão de Recursos Financeiros - SEMED
Mat.: 11/701.195-0